



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 16/09/2022 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Érica F. Lacerda Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 191.124

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS
19/09/2022
14 h 26 minutos

EXTINGUE O CARGO DE "AUXILIAR DE LABORATÓRIO", CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2008, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo denominado "Auxiliar de Laboratório", criado pelas Leis Complementares Municipais nº 25/2001 e nº 36/2008.

Parágrafo único. Os servidores efetivos ocupantes do cargo extinto pelo *caput* deste artigo serão aproveitados no cargo de "Técnico em Enfermagem", quadro geral, criado pelas Leis Complementares nº 25/2001 e nº 36/2008, independentemente da existência de vaga, desde que comprovem a habilitação necessária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 16 de setembro de 2022.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal